



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
Governo Municipal - Guarantã 2000  
Av. Jatobá nº 1170 - ex. p. 95  
Fone/fax - (065) 552-1326  
C.G.C. nº 03.239.019/0001-83



LEI MUNICIPAL Nº 319/00  
de 28/08/00

**"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 002/88 DE 28/03/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."**

**LUTERO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 18, da Lei Municipal nº 002/88 de 28/03/88, que passa a vigor com a seguinte redação:**

*Artigo 18 - ...*

*I - Lotes com no mínimo 125 m2 ( cento e vinte e cinco metros quadrados) e menos de 200 m2 (duzentos metros quadrados), frente igual ou superior a 5,00 m ( cinco metros). Estes lotes serão permitidos em áreas consideradas de habitação popular.*

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Norte/MT, ao 28 dias do mês de agosto do ano 2000.

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do

  
**LUTERO SIQUEIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA NESTA SECRETARIA  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME  
28/08/00

SECRET. MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO

*"Guarantã do Norte tem Programa Rural de Organização Sócio Ambiental - PROSA."*